



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 019/82

SÚMULA: Fixa o preço da pavimentação asfáltica para os trechos que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 75, Ítem III da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 571, de 31.12.75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que o preço por metro quadrado referente a pavimentação asfáltica dos imóveis situados na rua Santos Dumont entre as ruas Antonio Vicente Duarte e a rua Afonso Pena; na rua Antonio Vicente Duarte e rua Frei Everaldo e a rua Santos Dumont, desta cidade de Chopinzinho, conforme Edital nº 07/82, anexo I, será de Cr\$ 252,20 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - O preço fixado no artigo anterior terá a participação do Município e da Contribuição de Melhoria dos proprietários dos imóveis beneficiados, da seguinte forma: O Município participará com Cr\$ 130,85 (cento e trinta cruzeiros e oitenta e cinco centavos) ao metro quadrado do total da obra e os proprietários participarão com a Contribuição de Melhoria em Cr\$ 121,35 (cento e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) ao metro quadrado.

Parágrafo Único - A partir da data da realização da obra incidirá juro de 1% ao mês mais a correção monetária de acordo com o INPC.

Art. 3º - A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será distribuída entre os proprietários dos imóveis beneficiados calculada pela metragem de testada do imóvel, multiplicado por 50% (cinquenta por cento) da largura da rua pavimentada.

Art. 4º - O preço fixado no artigo segundo deste Decreto como Contribuição de Melhoria obedecerá a seguinte modalidade de pagamento:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 019/82

fl. 02

a-) Para pagamento à vista com 20% (vinte por cento) de desconto;


b-) Demais formas de pagamento serão de acordo com a Legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de agosto de 1982.

  
Vicente Mücke Junior  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 16 de agosto de 1982

  
Delmar José Novaczyk  
Aux. Téc. de Administração